

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 5052/2013

Abertura de procedimento concursal, prévio à eleição, para recrutamento do Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelos Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio de recrutamento de Diretor para o Agrupamento de Escolas Loureiro, concelho de Oliveira de Azeméis, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho e disposições finais e transitórias deste último decreto-lei.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento (modelo próprio), disponibilizado nos serviços administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, <http://www.aelpb.pt>, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Loureiro, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola EB 2,3 D. Frei Caetano Brandão, Rua Afonso III, Loureiro, 3720-051 Loureiro — Oliveira de Azeméis, entre as 09h e as 16h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado, contendo dados atualizados, e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e profissional (categoria, vínculo e tempo de serviço), a formação académica e profissional do candidato, nomeadamente em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações consideradas relevantes para as funções de Diretor;

b) Um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho. Este último documento terá no máximo 20 páginas escritas em letra Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, podendo ser acompanhado de anexos que o candidato considere relevantes.

5 — A prova documental deve ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Certidão de tempo de serviço.

6 — Em caso de omissão, insuficiência da documentação exigida e ou ininteligibilidade da documentação, será o candidato notificado telefonicamente e por correio eletrónico, para os suprir no prazo de três dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Loureiro e entregue presencialmente nos respetivos serviços administrativos, no horário indicado no número três deste aviso.

7 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae*;
b) A análise ao projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
c) Análise do resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — Os critérios a utilizar na avaliação são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* em termos da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento em que serão avaliados: o nível da identificação dos problemas, as estratégias a implementar, as metas a atingir, os recursos a mobilizar e o conhecimento do contexto sócio educativo que este revela;

c) Análise da entrevista em termos da fundamentação do Projeto de Intervenção no Agrupamento.

9 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na escola sede, e divulgadas no site do Agrupamento, no prazo máximo de 15 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

10 — Os candidatos admitidos farão a apresentação oral do seu projeto de intervenção em reunião do Conselho Geral Transitório expressamente convocada para o efeito.

11 — Serão excluídos do concurso, os candidatos que: não procederem à entrega dos documentos referidos no ponto 4 deste aviso; ou que não venham a suprir a omissão, insuficiência da documentação exigida e ou ininteligibilidade da documentação; ou que não respeitem os prazos estabelecidos para a apresentação da candidatura.

5 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Isabel Silva Brandão*.

206875705

Despacho n.º 5081/2013

Felisberto Augusto de Moura Neves, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Loureiro (151609) e, por inerência Presidente do Conselho Administrativo, nos termos do disposto do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelega, sem possibilidade de subdelegação, no Vice-Presidente, António José Freire de Lima Dias Leite, a competência para autorização da realização de pagamento, depois de autorizada a realização de despesa por parte do Presidente e a competência para autorização de despesa nas situações de falta e impedimento do Presidente.

A delegação referida produz efeitos reportados a 21 de janeiro de 2013 considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes agora delegados.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente da CAP, *Felisberto Augusto de Moura Neves*.

206876718

Despacho n.º 5082/2013

Por deliberação dos membros do Conselho Administrativo exarada em ata n.º 11, de 21 janeiro de 2013, e de acordo com a alínea c) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo, delega, no seu Presidente, Felisberto Augusto de Moura Neves, com possibilidade de subdelegação, as competências para autorizar a realização de despesa e respetivo pagamento.

A delegação referida produz efeitos reportados a 2 de janeiro de 2013 considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes agora delegados.

31 de janeiro de 2013. — O Conselho Administrativo: *Felisberto Augusto de Moura Neves*, presidente — *António José Freire de Lima Dias Leite*, vice-presidente — *Raquel Tavares Jorge Alves Soares*, secretária.

206877122

Escola Secundária de Monte da Caparica, Almada

Aviso n.º 5053/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na Escola as listas de antiguidade do Pessoal não Docente referente a 2011 e 2012.

Da referida lista cabe a reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

4 de abril de 2013. — A Diretora, *Maria Manuela Dâmaso dos Santos*.

206872992

Agrupamento de Escolas Montelongo, Fafe

Aviso n.º 5054/2013

Delegação de competências do Conselho Administrativo

No uso das competências previstas na alínea c), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, conjugado com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, foi deliberado em reunião do Conselho Administrativo de 5 de julho de 2012, delegar a competência para a assinatura de contratos e autorização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento, na presidente do Conselho Administrativo, Maria José Pereira Gonçalves Marques. Na sua ausência ou impedimento estas atribuições serão da competência da vice-presidente, Aida Maria Martins da Silva Pinto. A presente delegação produz efeitos desde 5 de julho de 2012 sendo considerados ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

4 de abril de 2013. — O Conselho Administrativo: *Maria José Pereira Gonçalves Marques*, presidente — *Aida Maria Martins da Silva Pinto*, vice-presidente — *Carlos Miguel da Cunha e Sousa*, secretário.

206873437

Aviso n.º 5055/2013

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Montelongo,

pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização das candidaturas:

3.1 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado na página eletrónica <http://e.montelongo.pt/> e nos Serviços Administrativos da Escola sede, Parque da Cidade, Apartado 324, 4824-909 FAFE.

3.2 — Na página eletrónica e nos Serviços Administrativos da Escola sede encontra-se o Regulamento para recrutamento do diretor do Agrupamento de Escolas de Montelongo.

3.3 — O requerimento é dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Montelongo, podendo ser entregue, em envelope fechado, pessoalmente, nos Serviços Administrativos da Escola sede, entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

3.4 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser obrigatoriamente acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes no currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este esteja disponível na Escola onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo obrigatoriamente a identificação dos problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que se propõe realizar no mandato.

O documento deve conter no máximo 20 páginas, em letra do tipo Arial 11, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com os anexos que forem considerados relevantes;

c) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

3.5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação e do seu mérito.

4 — Métodos de avaliação:

Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e o perfil das exigências do cargo a que se candidata e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

5 — As listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso serão divulgadas na página eletrónica do Agrupamento e afixadas no átrio das instalações da Escola sede, no prazo máximo de 5 dias úteis, após o termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Montelongo, *Joaquim Antunes Magalhães*.
206876597

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, Lisboa

Aviso n.º 5056/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixado no placard do pessoal docente a lista de antiguidade deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

4 de abril de 2013. — A Presidente da CAP, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

206874003

Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 5057/2013

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, com a redação dada pelos Decretos-Leis

n.ºs 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho.

2 — As candidaturas ao procedimento concursal são formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso, <http://www.espl.edu.pt/>, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso, devendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento — Rua da Misericórdia, 4830-503 Póvoa de Lanhoso, durante o horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento onde sejam identificados problemas, definidos objetivos e estratégias e estabelecida a programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato.

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

4 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.

5 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

d) Na avaliação das candidaturas será dada maior importância à análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento.

6 — Resultado do procedimento concursal — a lista dos candidatos admitidos e a dos candidatos excluídos será afixada no Agrupamento e divulgada na página eletrónica do Agrupamento, <http://www.espl.edu.pt/>, num prazo máximo de quinze dias úteis, a partir do fim do prazo limite de apresentação de candidaturas.

21 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Ângelo Marcelino Mendes*.

206879772

Agrupamento de Escolas de São Miguel, Guarda

Despacho n.º 5083/2013

De acordo com os artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela lei n.º 3-B/2010, e no uso das minhas competências, designo, em regime de mobilidade interna intercategorias, o Assistente Operacional Rui dos Santos Nunes, para exercer as funções de encarregado operacional no período 01/04/2013 a 31/08/2013.

8 de abril de 2013. — O Diretor, *António David Afonso Gonçalves*.
206880135